



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 84, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. - ACRESCENTA O ARTIGO 8ª A, À LEI N.º 76 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, DENOMINANDO LOGRADOURO PÚBLICO NO LOTEAMENTO CAMPO FORMOSO EM ITAMBÉ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO N.º 119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSÉ PAULO RODRIGUES QUEIROZ SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO MUNICIPAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- DECRETO N.º 120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - DESLIGAMENTO A PEDIDO DA SENHORA LINDALEN RAMOS XAVIER SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO MUNICIPAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

CONTRATOS

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0005/2024 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 0005/2024 DA EMPRESA, FABRÍCIO ALVES SANTOS, SENDO O OBJETO, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E PROCESSAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES PARA ENVIO ELETRÔNICO DOS EVENTOS PERIÓDICO E NÃO PERIÓDICOS PARA A PLATAFORMA DO ESOCIAL COM ACOMPANHAMENTO DOS RESPECTIVOS PROCESSOS DA DCTFWEB
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016-2021 - OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 016/2021, SENDO O OBJETO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA VISANDO O ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 0114-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 423.03.04/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0057/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2023 - SRP.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

LEI N.º 84, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acrescenta o artigo 8^a A, à Lei nº 76 de 23 de outubro de 2024, Denominando Logradouro Público no Loteamento Campo Formoso em Itambé- Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que, o Loteamento Campo Formoso está em formação, sendo necessário a denominação das ruas para fins de expedição de documentos, dentre outras finalidades.

CONSIDERANDO, o mapa anexo, onde ficam identificadas as ruas a serem denominadas;

Art.1º - Acrescenta-se à Lei nº 076/2024, o artigo 8º A, nos seguintes termos:

“Art. 8º A - O Logradouro público identificado como “Rua 09”, espécie rua, localizada no Loteamento Campo Formoso, no Bairro Jardim Vitória, neste Município, passa a se denominar RUA CAMPO FORMOSO.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA.
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERAÇÃO do senhor **JOSÉ PAULO RODRIGUES QUEIROZ** servidor efetivo do quadro municipal de servidores do município de Itambé-BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Que o senhor **JOSÉ PAULO RODRIGUES QUEIROZ**, servidor público efetivo, está desligado do quadro municipal de funcionários da Prefeitura Municipal de Itambé-BA por motivos de aposentadoria.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 01 de julho de 2024, data do seu desligamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Desligamento a pedido da Senhora **LINDALEN RAMOS XAVIER** servidora efetiva do quadro municipal de servidores do município de Itambé-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A servidora **LINDALEN RAMOS XAVIER**, servidora pública efetiva, está desligada, a pedido, do quadro municipal de funcionários da Prefeitura Municipal de Itambé.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos para data do seu desligamento, dia 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA E A EMPRESA FABRÍCIO ALVES SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE **ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o senhor **Fabrício Alves Santos**, inscrito no CPF sob o nº 946.916.305-20, End. Rua Claudia Botelho, nº 1.065, Alfa Park, C 163, Primavera, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.012-010, doravante denominada **CONTRATADO**, contrato de prestação de serviços, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.26.01/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0005/2024 da empresa, FABRÍCIO ALVES SANTOS, sendo o objeto, a contratação dos serviços de análise e processamento mensal das informações para envio eletrônico dos eventos periódico e não periódico para a plataforma do eSocial com acompanhamento dos respectivos processos da DCTFweb.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor do contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para os próximos 12 (doze) meses com pagamento em parcelas mensais de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato original que tem vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, tem sua vigência prorrogada até o dia **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 23 de dezembro de 2024.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

FABRÍCIO ALVES SANTOS

CPF nº 946.916.305-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Nome: _____
CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR: L CARNEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA – ME AZ TRIBUTOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **L CARNEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA – ME AZ TRIBUTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.097.285/0001-47, situada na Rua Antônio Juvêncio dos Santos, nº 25, Centro, Bairro Capela do Alto Alegre - BA, Cep: 44645-000, Cidade de Feira de Santana – BA, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **LEONARDO CARNEIRO DOS SANTOS**, CPF nº 833.494.215-04, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação Contratual do Contrato nº 016/2021, sendo o objeto, Prestação de serviços Técnicos especializados na ASSESSORIA e CONSULTORIA TRIBUTÁRIA visando o atendimento dos interesses do Município de Itambé – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato para o exercício de 2025, será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, tem sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 23 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

L CARNEIRO DOS SANTOS CONSULTORIA – ME
Leonardo Carneiro dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Nome: _____
CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0114/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0114/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, n.º 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato n.º **0114/2024** que foi firmado com a **Empresa SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.295.546/0001-70, localizada na Rua João Rucas, N.º 38, Centro, Itambé-BA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Termo de rescisão unilateral do Contrato n.º 0114/2024, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itambé-Ba conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 423.03.04/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0057/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2023 – SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **1296.20.12/2024**, a rescisão foi motivada por se encontrar no último mês de 2024, período de encerramento de mandato, o objeto é de caráter continuado e essencial, porém, é de característica estocável a curto prazo, após análise de cada secretaria e feito aquisição com planejamento para os próximos 45 dias para atender ao período de tratativas de um novo pregão eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no Processo Administrativo 1296.20.12/2024.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 23 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2BD2-C9EA-3C91-FEE9-A01F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BD2-C9EA-3C91-FEE9-A01F



Hash do Documento

067e1d43584d6056642f6b8096d9dd34e30b5010d7a22f1db7b53a86be378bf1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/12/2024 16:12 UTC-03:00